



SELEÇÃO DE ESTÁGIO

**PROCON ESTADUAL DA PARAÍBA – PROCON/PB
FACULDADE REINALDO RAMOS - CESREI**

GABARITO OFICIAL

01	A			
02			C	
03			C	
04				D
05	A			
06			C	

07.

Não. (0,5)

Nos termos do artigo 46 do Código de Defesa do Consumidor, os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance. (1,0)

Caso o consumidor se sinta prejudicado, poderá requerer a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas, nos termos do artigo 6º, inciso V do Código de Defesa do Consumidor. (0,5)

08.

Sim. (0,5)

O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas, nos termos do artigo 43, § 3º do Código de Defesa do Consumidor. (1,0)

O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável, nos termos do parágrafo único do artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor. (0,5)